



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Portaria Normativa nº 10.00/006/2024, de 10 de abril de 2024.

INSTITUI O REGULAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG, através de seu Diretor Presidente, o Senhor MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia e,

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios da informatização e do uso da tecnologia para o desempenho das atividades da administração pública;

CONSIDERANDO a economia de recursos, a preservação do meio ambiente com a redução do uso de papel e outros insumos, bem como a promoção da desburocratização e da agilidade na tramitação dos processos administrativos e emissão de documentos e atos no âmbito da SAEG;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente na Seção I do Capítulo II; e

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento de Processos Digitais no âmbito da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

§ 1º. O presente regulamento tem como finalidade dispor sobre regras e procedimentos para o uso de meio eletrônico para a realização de processos administrativos e para a emissão de documentos e atos administrativos da SAEG.

§ 2º. O uso de meio eletrônico busca padronizar a comunicação, reduzir os gastos públicos, oferecer maior transparência nos atos, registrar informações de atendimento, aumentar a eficiência na prestação dos serviços, reduzir a quantidade de impressões e de papel circulante na entidade, e disponibilizar, em formato online, serviços que hoje são realizados presencialmente.

§ 3º. Destacam-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Otimizar os fluxos de processos administrativos;
- b) Minimizar e/ou eliminar o uso de papel na tramitação dos processos administrativos e na emissão de documentos e atos;
- c) Reduzir tempo e custos com logística nos traslados de documentos e processos físicos;
- d) Prover mecanismos de controle de produtividade, melhorando o nível de serviço aos colaboradores;
- e) Permitir que os gestores monitorem o andamento dos processos, bem como os prazos e a execução de cada tarefa a eles vinculados; e
- f) Facilitar o armazenamento e o acesso aos documentos e processos da SAEG, que serão produzidos e realizados de forma digital, o que reduzirá a necessidade de arquivo físico.

Art. 2º. Para o disposto nesta Portaria Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I - processo administrativo eletrônico: é aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico, caracterizando-se por um conjunto de documentos digitais ou digitalizados, encadeados sucessiva e cronologicamente, visando à execução de uma ação administrativa.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

II - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

III - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

IV - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste Regulamento, sendo classificadas em:

a) assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário, e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, como por exemplo a modalidade de assinatura eletrônica na qual são fornecidos login e senha para o usuário devidamente credenciado;

b) assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, sendo associada ao signatário de maneira unívoca, utilizando dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo, e devendo estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior seja detectável.

c) assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

V - procedimento administrativo: sequência de atividades da administração, interligadas entre si, que visa a alcançar determinado efeito final previsto em lei, regulamento ou atos congêneres;

VI - processo híbrido: processo constituído de documentos eletrônicos e convencionais de natureza diversa, oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa, formando um conjunto conceitualmente indivisível;

VII - sistema e/ou sistema informatizado: solução informatizada com módulos integrados que tem por finalidade apoiar a operacionalização e a gestão dos processos, documentos e atos administrativos;

VIII - trilha de auditoria: o conjunto de informações registradas que permite o rastreamento de intervenções ou tentativas de intervenção no documento digital ou no sistema informatizado; e

IX - usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza o sistema informatizado de acordo com os níveis de acesso, podendo ser classificado como:

a) usuário interno: os colaboradores da SAEG assim definidos os empregados, os estagiários e demais agentes públicos ou particulares que executam atividades vinculadas a procedimentos administrativos da Companhia; e

b) usuário externo: pessoa física ou jurídica que podem ou não fazer parte do quadro de empregados da SAEG, incluindo advogados, empregadores de outros órgãos públicos, dentre outros.

X - ato administrativo: manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, deliberar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria; e manifestação bilateral, no caso de contratos administrativos e atos congêneres. Exemplos de atos: Portaria, Edital, documentos contábeis como notas de empenho, Atas de reunião, Contrato Administrativo, Certidões, Convênios, Memorando, Ofício, entre outros.

Parágrafo único. Os 3 (três) tipos de assinatura referidos no inciso IV, alíneas a, b e c do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas seguintes situações:

- I - o usuário solicitar de forma diversa,
- II - nas situações em que esse procedimento for inviável,
- III - nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas nos incisos I a III deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado e integrado ao sistema informatizado.

Art. 4º. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura contida nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos no inciso IV do art. 2º desta Portaria Normativa.

Art. 5º. A produção dos documentos que integrarão os processos administrativos eletrônicos poderá ser realizada por meio do sistema informatizado, a partir de modelos pré-existentes e de forma automática, ou fora do sistema informatizado, com captura e registros posteriores, observado o seguinte:

- I - os documentos originais incorporados ao sistema informatizado preservarão o valor de originais, observadas as condições de formalização, segurança, acesso, trâmite, consulta, arquivamento, avaliação, preservação e armazenamento previstos nesta Portaria Normativa;

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

II - os documentos produzidos diretamente pelo sistema e assinados eletronicamente serão considerados originais para todos os efeitos;

III - a produção e a incorporação de documentos em meio eletrônico serão admitidas mediante utilização de assinatura eletrônica, por meio de cadastro prévio dos usuários; e

IV - os documentos recebidos em suporte convencional serão conferidos quanto aos aspectos de idoneidade e contemporaneidade, incorporados ao processo eletrônico por digitalização e devolvidos ao seu portador.

§ 1º Em caso de apresentação de documento físico para juntada ao processo eletrônico, o usuário interno poderá, conforme o caso:

I - proceder a digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado; ou

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o empregado responsável pelo protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua validação e digitalização.

Art. 6º. O sistema deverá gerar metadados referentes à identificação do documento, aos eventos de alteração, ao ciclo de vida e ao elo do processo em meio de papel com o eletrônico, no momento da produção e registro dos documentos eletrônicos.

Art. 7º. No momento da formalização dos documentos no sistema, deverá ser atribuído um número único de protocolo ao documento.

Art. 8º. O processo administrativo eletrônico poderá ser juntado a outro, por anexação ou apensamento, com o respectivo registro nos metadados e nas trilhas de auditoria dos sistemas, observado que:

I - juntada por anexação é a união definitiva e irreversível de um ou mais processos ou documentos a outro processo considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto; e

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

II - juntada por apensamento é a união provisória de um ou mais processos a um processo mais antigo, destinada ao estudo e a uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não.

Art. 9º. O processo administrativo eletrônico poderá ser dispensado, devendo conter registro dessa informação nos metadados e nas trilhas de auditoria dos sistemas.

Art. 10. O processo administrativo eletrônico deverá receber paginação sequencial sem falhas, não se admitindo que páginas diferentes recebam o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de renumeração, a justificativa deverá ser registrada nos metadados e nas trilhas de auditoria do sistema.

Art. 11. O sistema informatizado deverá:

I - permitir funcionalidade para desentranhamento e desmembramento de documentos integrantes de um processo, desde que levado a registro nos metadados e nas trilhas de auditoria;

II - permitir a abertura de volumes a qualquer processo que não esteja encerrado; e

III - propiciar o encerramento dos processos eletrônicos, incluindo seus volumes, mantendo os metadados e as trilhas de auditoria para pesquisas ou consultas.

Art. 12. O processo administrativo eletrônico que deva ser remetido a outro órgão ou entidade que não disponha de sistema compatível deverá ser encaminhado, preferencialmente por cópia, através de endereço eletrônico, solicitando-se o envio de informações pelo mesmo meio, ou, na impossibilidade, impresso e encaminhado pela via convencional.

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, as informações encaminhadas em resposta, por meio eletrônico ou impresso, deverão ser inseridas no processo pelo empregado então responsável pelo andamento do processo.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Art. 13. Quando a continuidade do processo em papel se der em meio eletrônico, formando um processo híbrido, as informações da localização e acesso deverão ser registradas nos metadados e nas trilhas de auditoria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses em que houver protocolo físico de documentos que, por suas características, não possam ser digitalizados.

Art. 14. O processo em meio de papel, integrante de um processo híbrido, deverá conter identificação da existência do seu correspondente em meio digital.

Art. 15. O sistema informatizado de que trata esta Portaria Normativa deverá:

I - informar a localização do processo eletrônico, híbrido ou convencional, de acordo com os parâmetros da pesquisa;

II - fornecer facilidades para pesquisa, localização e apresentação do documento e permitir a recuperação do processo eletrônico por meio das formas de identificação registradas no momento do cadastro;

III - emitir relatórios para aperfeiçoamento da gestão;

IV - gerenciar a parte eletrônica integrante do processo híbrido, associando-a a parte produzida em meio de papel ou outra mídia, sendo que a numeração trazida pelo sistema deverá fazer menção ao número identificador de origem e demais metadados, com a indicação de que se trata de um documento híbrido; e

V - manter o controle, de forma integrada, dos eventos de juntada por apensamento e anexação, conforme as possibilidades de vinculação existente para os documentos híbridos.

Art. 16. O processo administrativo eletrônico deverá conter um despacho, como última peça, com as providências a serem tomadas, no qual deverá ser indicado o destino ou a pessoa para onde deverá ser encaminhado.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Parágrafo único. O despacho a que se refere o caput deste artigo é dispensável quando for possível identificar, por marcações do sistema, o destino e a providência a ser tomada.

Art. 17. As comunicações processuais em meio eletrônico consideram-se realizadas no dia e na hora do recebimento pelo sistema, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

Art. 18. A manifestação dos interessados nos processos administrativos eletrônicos deverá observar o prazo e os procedimentos definido em lei, regulamentos e atos congêneres.

Parágrafo único. Quando o ato for praticado por meio eletrônico para atender prazo processual, serão considerados tempestivos os transmitidos integralmente até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos de seu último dia.

CAPÍTULO III DA SEGURANÇA E DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 19. Todo evento realizado no processo administrativo eletrônico deverá ser registrado em trilha de auditoria.

Parágrafo único. É obrigatória a existência de cópias de segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Presidência da SAEG.

Art. 20. A produção, a consulta e operacionalização do processo administrativo eletrônico deverão respeitar os níveis de acesso definidos pela Presidência da SAEG.

Art. 21. A eliminação de documentos digitais deverá seguir as diretrizes previstas na legislação vigente.

Art. 22. Somente os usuários autorizados deverão ter acesso aos documentos e aos processos, conforme o grau de sigilo atribuído e mediante utilização de usuário e senha pessoal e intransferível.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Art. 23. O sistema deverá manter registros de todos os acessos, tentativas de acesso e de uso do processo administrativo eletrônico, documentos e atos administrativos.

Art. 24. A SAEG deverá manter estrutura de armazenamento do processo administrativo eletrônico como parte de uma arquitetura tecnológica que permita a preservação e a recuperação de longo prazo dos documentos e seus metadados, os metadados dos sistemas, trilhas de auditoria e cópias de segurança.

Art. 25. Ações de preservação deverão ser efetivadas sempre que se torne patente ou previsível a obsolescência da tecnologia utilizada pelo sistema.

Art. 26. O sistema deverá possuir funcionalidades para verificação periódica dos dados armazenados, visando à detecção de possíveis erros, permitindo sua correção mediante notificação aos usuários administradores.

Art. 27. Em caso de indisponibilidade do sistema por motivo técnico, os prazos legais ou administrativos fixados no processo deverão ser prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, devendo o sistema informar a ocorrência, registrando:

- I - data e hora do início da indisponibilidade do sistema;
- II - data e hora do término da indisponibilidade do sistema;
- III - serviços que ficaram indisponíveis; e
- IV - tempo total da indisponibilidade.

CAPÍTULO IV DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28. Os atos administrativos deverão ser emitidos por meio eletrônico, via sistema contratado pela SAEG, nos termos desta Portaria Normativa.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

§ 1º. Os atos administrativos poderão ser gerados na tramitação de processos administrativos eletrônicos, ficando a ele vinculados, ou gerados por meio de comunicação externa, memorandos e outros recursos disponíveis no sistema informatizado.

Art. 29. Os atos administrativos do tipo “Comunicação Externa” deverão ser usados para comunicação institucional com pessoas físicas e jurídicas que constam ou não no organograma da Companhia.

Parágrafo único. As comunicações externas deverão ser assinadas pelo Presidente da SAEG em conjunto, quando for o caso, podendo, conforme o caso, serem assinados conjuntamente com:

- I - Conselho Administrativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Advogado.

Art. 30. Os atos administrativos do tipo “Memorando” deverão ser usados para comunicação institucional interna, entre empregadores ou entre unidades administrativas da SAEG.

Parágrafo único. Os memorandos poderão ser assinados pelos colaboradores da SAEG para a tramitação dos procedimentos administrativos rotineiros e comunicações em geral.

Art. 31. Os atos administrativos do tipo “Circular” deverão ser usados para comunicação institucional interna, que tenha como destinatários mais de uma unidade administrativa da SAEG.

Art. 35. No curso dos processos eletrônicos e atos administrativos, o padrão de assinaturas eletrônicas utilizadas no âmbito da SAEG obedecerá ao seguinte:

I - A assinatura eletrônica qualificada, conforme previsto na alínea c do inciso IV do art. 2º desta Portaria Normativa poderá ser utilizada:

- a) Pelos integrantes da Diretoria Executiva;

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

b) Pelos advogados;

c) Pelo contador.

II - A assinatura eletrônica simples, conforme previsto na alínea a do inciso IV do art. 2º desta Portaria Normativa poderá ser utilizada:

a) Pelos integrantes do Conselho Administrativo, incluindo seu Presidente;

b) Pelos Integrantes do Conselho Fiscal;

c) Pelos empregados, incluindo os estagiários.

CAPÍTULO V DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A implantação dos processos administrativos eletrônicos e atos administrativos em sistema informatizado dar-se-á de forma gradual, observadas as diretrizes e prazos fixados pela Presidência da SAEG.

Art. 37. A partir da data da implantação junto a cada unidade administrativa da SAEG, a realização, elaboração e tramitação de processos administrativos e atos administrativos deverão ser realizados por meio digital, ressalvadas as situações de exceção previstas nesta Portaria Normativa.

Art. 38. A SAEG deverá implantar sistema informatizado para a formalização, segurança, acesso, trâmite, consulta, arquivamento, avaliação, destinação, preservação e armazenamento de processo administrativo eletrônico e de documentos e atos administrativos, nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 39. Os usuários do sistema deverão informar todos os dados necessários ao cadastro e identificação dos documentos ou processos eletrônicos produzidos.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Art. 40. As movimentações dos autos eletrônicos no sistema, incluindo tramitações e distribuições de processos, documentos e atos administrativos, serão automaticamente recebidas pelo seu destinatário, sem a necessidade de comprovação de recebimento.

Art. 41. O processo eletrônico inclui todos os tipos de processos e documentos produzidos pela SAEG, em decorrência de suas atividades legais e institucionais.

Parágrafo único. Todos os documentos eletrônicos, reunidos em processos administrativos eletrônicos ou não, poderão ser assinados eletronicamente.

Art. 42. Compete aos colaboradores da SAEG, criar seu perfil e manter atualizado o seu cadastro junto ao sistema, bem como verificar periodicamente, no sistema e em sua caixa de mensagens (e-mail), as notificações geradas pelo sistema e a existência de processos administrativos eletrônicos, documentos e outros atos administrativos pendentes de providências.

Parágrafo único. São deveres dos colaboradores da SAEG:

I - Utilizar adequadamente o sistema informatizado em sua unidade de lotação, abstando-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;

III - manter a cautela necessária na utilização do sistema e o armazenamento seguro de sua senha pessoal e intransferível, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;

IV - evitar a impressão em papel dos documentos digitais, zelando pela economicidade e colaborando com os objetivos institucionais;

V - participar dos programas de capacitação referentes ao sistema, e disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nesses programas; e

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

VI - cumprir os regulamentos, manuais, instruções e prazos que tratem de procedimentos quanto à utilização do sistema.

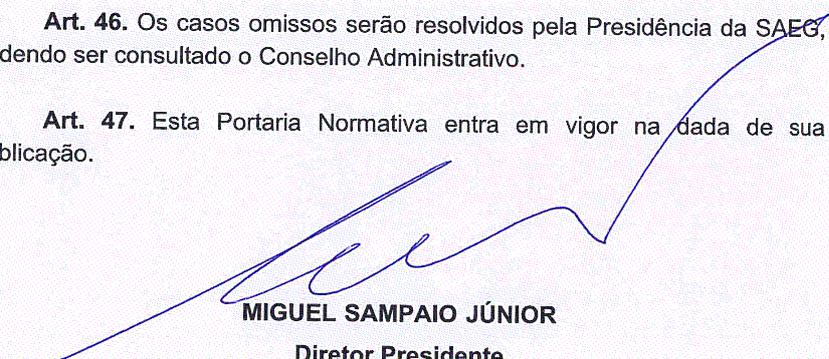
Art. 43. O uso inadequado do sistema que cause prejuízo aos interessados e/ou a SAEG, estará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 44. A Presidência da SAEG emitirá, caso necessário, instruções complementares para a implantação e execução das ações de que trata esta Portaria Normativa.

Art. 45. A numeração dos processos administrativos e dos atos administrativos obedecerá ao formato adotado pelo sistema contratado pela SAEG.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da SAEG, podendo ser consultado o Conselho Administrativo.

Art. 47. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR

Diretor Presidente

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito – Fone/Fax: (012) 3128-7777 – Guaratinguetá – SP
Email: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

A Secretaria Municipal da Educação **CONVOCA** os professores **Ensino Fundamental I e II** classificados no Processo Seletivo Nº 001/2022 e Nº 001/2023 para Atribuição de Classes/Aulas, conforme quadro abaixo.

Local: **CENTRO DE CAPACITAÇÃO (antiga estação ferroviária)**
Praça Condessa de Frontin nº 76 - Centro
Dia: **15/04/2024**
Horário: **09h00**

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEIF Prof. João Mendes Filho	5º ano				5º ano			13h às 18h	2ª feira 19h às 21h	Licença sem vencimento da Profª Tatiane Rodrigues Castro	
EMEIF Prof. André Freire	2º ano				2º ano			13h às 18h	2ª feira 19h às 21h	Profª Ana Paula está de L.S. até 23/05/24	
EMEIF Prof. José Augusto Antunes do Amaral	3º ano H				3º ano			7h às 12h	2ª feira 19h às 21h	Profª Edna Searparo em função correlata por tempo indeterminado	
EMEIF Profª Alcina Soares Novaes	3º ano H				3º ano			13h às 18h	2ª feira 19h às 21h	Profª Aliziane Mantovani afastada pelo INSS, pericia 24/05/24	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

EDITAL

PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEF Dr. Guilherme Eugênio Filippio Fernandes	Sala de Recursos (1º ao 5º ano)		20 a/s					12h às 16h30	2ª feira 18h às 19h40	Prof. Marcos Felipe exonerou.	

PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEF Prof. José Benedito Averaldo Galhardo	Educação Física		10 a/s					07h às 12h20	3ª feira 18h20 às 20h	Exoneração do Selistra Rafael da Silva	

PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEF Prof.ª Maria Aparecida Broca Meinelles	Língua Portuguesa				24 a/s			07h às 12h20	3ª feira 18h às 19h40	Prof.ª Flaviane Martins INSS até 31/05/24	

Guaratinguetá, 12 de abril de 2024.

Elisabeth R.A.N.S. Sampaio
RG: 6.164.251
Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.618, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 68.020,60 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

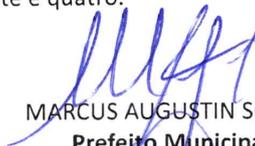
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 68.020,60** (Sessenta e oito mil, vinte reais e sessenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
694	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 68.020,60
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 68.020,60

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Resolução SS nº 22, de 15 de fevereiro de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 68.020,60** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.619, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 440.000,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

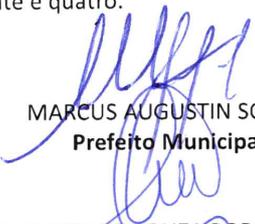
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
694	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 440.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 440.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da formalização do convênio entre o Estado de São Paulo e o Município, processo nº 024.0018457/2023, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 440.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.620, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Garante às pessoas com fibromialgia o atendimento preferencial e a utilização de vagas reservadas em que específica no âmbito do município da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município da Estância Turística de Guaratinguetá obrigados a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha a substituir.

Art. 2º Será permitido ao portador da Síndrome da Fibromialgia estacionar em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, nas vagas já destinadas a pessoas com deficiência, conforme dispõe o *caput* do artigo 47, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

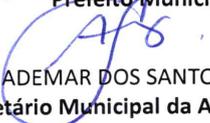
Art. 3º A identificação das pessoas com fibromialgia, para os fins desta Lei, se dará por meio de cartão de identificação para o uso em filas, atendimentos e estacionamento.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá assegurar o acesso a tais cartões, promovendo ampla divulgação, na forma da regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Redação Final ao Projeto de Lei Legislativo nº 0045/2023,
de autoria do Vereador Nei Carteiro.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

PORTARIA



Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 13.715, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o afastamento da servidora MARA CLAUDIA DE FRANÇA GONÇALVES para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (48ª Zona Eleitoral de Guaratinguetá).

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento da servidora **MARA CLAUDIA DE FRANÇA GONÇALVES** para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - 48ª Zona Eleitoral de Guaratinguetá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.001.20643

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.719, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **TATIANE RODRIGUES DE CASTRO**, PEBI Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 12 de abril de 2024, o afastamento da servidora pública municipal **TATIANE RODRIGUES DE CASTRO**, PEBI Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer cargo em comissão junto a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Lorena, suspendendo-se o Contrato de Trabalho pelo período em que durar sua nomeação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

DECRETO



DECRETO Nº 10.106, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para o Atlético Clube Guaratinguetá S.A.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá, autorizado a permitir o uso remunerado do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para o **ATLÉTICO CLUBE GUARATINGUETÁ S.A.**, regularmente incristo no CNPJ sob o nº 44.178.889/0001-77, com sede na Rua Xavantes, nº 545, Pedregulho, Cep: 12511-010, Guaratinguetá/SP, para a disputa da primeira fase do Campeonato Paulista Sub 15 e 17, nos dias 13/04; 04/05; 11/05; 25/05 e 01/06 de 2024, conforme Processo Administrativo nº 101.029/2018 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.105, de 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.001.20643

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 12 DE Abril de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 054/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
H.O.E.I.S.L.	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	283	07.175.008.00	JARDIM BELA VISTA II	131.897/2023	264/2024
H.O.E.I.S.L.	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	299	07.175.009.00	JARDIM BELA VISTA II	131.896/2023	266/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	450	07.169.016.00	JARDIM BELA VISTA II	131.386/2023	268/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	466	07.169.015.00	JARDIM BELA VISTA II	131.387/2023	270/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	480	07.169.014.00	JARDIM BELA VISTA II	131.388/2023	272/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	500	07.169.013.00	JARDIM BELA VISTA II	131.394/2023	275/2024

b) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
H.O.E.I.S.L.	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	283	07.175.008.00	JARDIM BELA VISTA II	131.897/2023	263/2024
H.O.E.I.S.L.	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	299	07.175.009.00	JARDIM BELA VISTA II	131.896/2023	265/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	450	07.169.016.00	JARDIM BELA VISTA II	131.386/2023	267/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	466	07.169.015.00	JARDIM BELA VISTA II	131.387/2023	269/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	480	07.169.014.00	JARDIM BELA VISTA II	131.388/2023	271/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA SYLVIO ANTUNES DE OLIVEIRA	500	07.169.013.00	JARDIM BELA VISTA II	131.394/2023	274/2024
O.F.D.C.	RUA GUAICURUS	90	06.025.018.00	PEDREGULHO	139.569/2024	273/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA MAIARA DOS SANTOS SOUZA BASSAN
Data: 12/04/2024 16:00:16 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – REEDIÇÃO – PROCESSO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material asfáltico, para execução de pavimentação e drenagem das Ruas Dr. Luís ribeiro de Castilho e Rua Dr. Francisco de Assis Barbosa – Pingo de Ouro – contrato slc 313/2021 – dispensa n.º 027/2021 e para pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Fortaleza e Aracaju – contrato slc 083/2023 – dispensa n.º 09/2023. Tendo em vista que nenhuma empresa compareceu para participação do referido certame, a Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**.

Data: 12 de abril de 2024, às 9h

Edital /Ata de sessão: <https://novobbmnet.com.br/>

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PE - TIPO: menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2024 - HORÁRIO: 12h30min (Horário de Brasília).

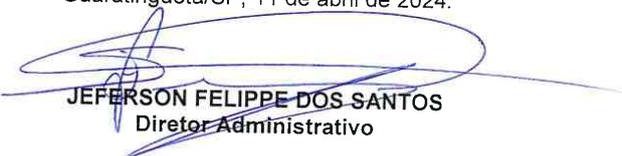
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mesa de som digital para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores e Resolução da Câmara nº 710/2024.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites:
www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/portal-da-transparencia, www.bllcompras.com e
www.gov.br/pncp.

Guaratinguetá/SP, 11 de abril de 2024.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

PREGÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Leilão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários visando o processamento e o pagamento da folha de todos os servidores da administração direta. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 10/05/2024 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de produção e realização da 5ª Festa Literária de Guaratinguetá - FLIG. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 25/04/2024 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de testas rápidos Cromatográficos para COVID-19. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 25/04/2024 às 10:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 018/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos para atender pacientes portadores de diabetes mellitus insulinos dependentes de ação Civil Pública. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 25/04/2024 às 13:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 019/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 26/04/2024 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fórmulas nutricionais para atendimento aos processos de Mandado Judicial . Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 26/04/2024 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 021/2024. Objeto: Aquisição de um caminhão de pequeno porte com cabine dupla para 07 lugares para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 26/04/2024 às 10:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de leites e alimentos nutricionais para atendimento aos pacientes do programa IST/AIDS, visando seguir o protocolo e recomendações da política nacional de DST/AIDS . Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 26/04/2024 às 13:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado(STFC) conteúdo por meio de Entroncamentos Digitais (E1) com serviços de Discagem Direta a Ramal- DDR e locação de sistema de telefonia baseada em Central Telefônica PABX com DDR, com serviços de instalação, gerenciamento e manutenção destinado ao tráfego de chamadas locais e longa distância. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 29/04/2024 às 10:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 024/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos motor flex da sede da Secretaria Municipal da Educação e dependências do Município de Guaratinguetá. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 29/04/2024 às 14:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.892

PREGÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 025/2024. Objeto: Aquisição de computadores e notebooks para atender a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 30/04/2024 às 09:00 horas.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, R\$ 3.329.999,28. Prazo: 24 meses. Data: 11/04/2024.

Processo: Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 015/23. Objeto: Revitalização da área de lazer do Parque das Garças. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **AZEVEDO FRANK ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, R\$ 193.277,25. Prazo: 03 meses. Data: 26/03/2024.

Processo: Extrato Termo Aditivo 06 – Pregão Presencial nº 017/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet, mediante implantação de link de comunicação de dados usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos, serviços e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **PROVALE SCM LTDA**. Valor: R\$ 68,15 mês da Secretaria de Assistência Social; R\$ 60,34 mês da Secretaria de Cultura. Data: 26/03/2024.